

B)153.



*(Handwritten signature)*

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 13/2022  
Realizada em 15/06/2022

PROPOSTA

Nº 413 /2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 2160/2022

---

**Assunto:** Processo N.º232/86 **Titular do Processo:** CRISTIANA MARIA PEIXE E OUTRO  
**Requerimento N.º :**5158/21  
**Requerente:** CRISTIANA MARIA PEIXE E OUTRO  
**Local:** RUA DE SINES, N.º 12 E 14 ANTERIOR ESTRADA DE SANTAS -  
MANTEIGADAS LOTE 38  
**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

---

**O Técnico:** SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

**Data:**2/6/2022

---

**PROPOSTA DE:** Legalização de obras de alteração e ampliação da moradia bifamiliar.


Veio a titular apresentar pedido de legalização de obras de alteração e ampliação da moradia bifamiliar, em propriedade horizontal, constituída pelas frações autónomas “A” e “B”, para habitação, formulado ao abrigo do disposto no art.º 21.º do REUMS e no art.º 102-Aº do RJUE, com a atual redação em vigor.

Respeita a pretensão ao prédio urbano, em regime de propriedade horizontal, inscrito sob o art.º 14347.º da freguesia de São Sebastião, com a área total de 224m<sup>2</sup>, sendo a área coberta de 111m<sup>2</sup> e a área descoberta de 113m<sup>2</sup>, sito na Rua Sines, n.º 12 3 n.º 14, de Setúbal. O edifício possui a licença de utilização n.º 1073/95 emitida em 01/03.

A pretensão é abrangida pela classe de Espaços Urbanos consolidados/habitacionais, em área de edifícios agrupados, de acordo com o disposto no PDM de 1994 atualmente em vigor.

A proposta apresentada, consiste na legalização das seguintes alterações e ampliações:

- Fração “A” – STP ampliada de 22,52m<sup>2</sup>:
  - Piso 0 – encerramento de telheiro existente a tardoz, para criação de área de arrumos com 10,74m<sup>2</sup> e ampliação de 3,94m<sup>2</sup> do alpendre frontal existente
  - Piso 1 - encerramento de varanda para criação de arrumos, com a área de 11,78m<sup>2</sup>;

- 
- Fração “B” – STP ampliada de 45,18m2:
    - Piso 0 – ampliação de área frontal, para criação de mais 1 quarto com a área de 13,74m2, ampliação de 6,08m2 do alpendre frontal existente, e encerramento de telheiro a tardoz existente, para criação de arrumos com a área de 8,64m2;
    - Piso 1 - encerramento de varanda para criação de arrumos e 1 quarto, com a área de 22,38m2.

Foi aceite dispensa do cumprimento do plano de acessibilidades para a moradia existente, datada de 1995, consubstanciado no art.º 10.º do D.L. n.º 163/2006 de 08/08. Encontra-se ainda dispensada da obrigatoriedade de prever lugares de estacionamento no interior da parcela.

Nos termos do n.º 2 do art.º 21.º do REUMS, dispensa-se a apresentação dos projetos de especialidades, mediante a apresentação do termo de responsabilidade de segurança solidez e salubridade do construído, com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, subscrito por técnico devidamente habilitado, ao qual nada obsta.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislações aplicáveis.

Mais se informa que, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 21º do REUMS em vigor, sempre que a legalização não implique a realização de qualquer obra, o pedido de aprovação e concessão de licença é feito num único momento, sendo dispensada a emissão de alvará de construção.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

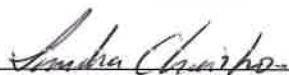
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º e do n.º 1 do art.º 5.º ambos do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença de construção, sendo dispensada a emissão do alvará de construção por se tratar de uma legalização, nos termos do n.º 5 do art.º 21º do REUMS.

Pela operação urbanística são devidas as seguintes taxas:

- i. TRIU no valor de 1013,40€ da fração “A” e de 2 033,10€ da fração “B”, totalizando o valor de **3 046,50€** (três mil e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos);
- ii. Mais-valia de acordo com o disposto no DL n.º 46950 de 9/4/66, no valor de 21,89€ da fração “A” e de 43,39€ da fração “B”, totalizando o valor de **65,28€** (sessenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



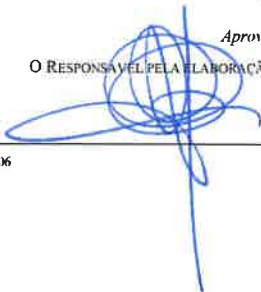
APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;

           Abstenções;

  11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

